Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Igarassu, 21 de agosto de 1991.

LEI Nº 2.017/91

EMENTA: Autoriza ao Executivo Municipal a assinar convênio com o Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar convênio com o Ministério da Educação e Cultura visando realizar a construção de prédios escolares, no valor total de Cr$ 72.803.900,00.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura das despesas com o presente convênio correrão:

a) por conta do M.E.C. - Cr$ 56.003.000,00;

b) como contra partida do Município da seguinte dotação:

13.0 - SECRETARIA DE VIAÇÃO,OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

13.2 - Departamento de Obras Públicas e Urbanismo

0807025.1.36 - Obras de Construção de prédios escolares no Município

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações .....Cr$ 16.800.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 21 de agosto de 1991.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito